

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2018 – SME**

**PROCESSO N° P204976/2022**

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2018 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONSTRUTORA E&J LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, 2° andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, inscrito no RG sob o n° 95010000140, CPF n° 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, n° 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA E&J LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.634.619/0001-35, com sede na Rua Elpídio Ribeiro da Silva, n° 141, Sala 01, Bairro Campo dos Velhos, em Sobral/CE, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ELIVAR ARAÚJO**, inscrito no RG sob o n° 97031029976 SSP/CE e CPF n° 323.613.603-06, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, compreendida no período de 31/08/2022 a 29/12/2022, **E EXECUÇÃO**, compreendida no período de 26/07/2022 a 23/11/2022, **ao contrato supracitado**, que tem como objeto a “Construção de uma Escola com 12 salas de aula, padrão FNDE, no Distrito de Aprazível, no município de Sobral/CE”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Concorrência Pública n° 017/2018 - SME/CPL.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato n° 096/2018 - SME.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula Décima Segunda do instrumento contratual.

Página 1 de 2

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

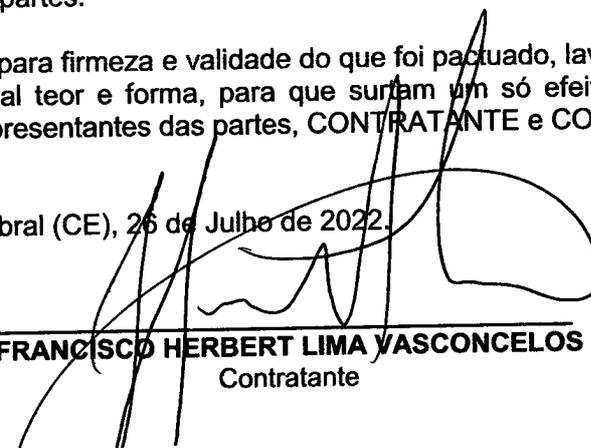
5.1. A publicação do presente contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

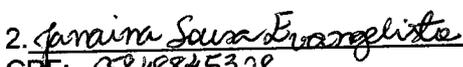
Sobral (CE), 26 de Julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS**  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO ELIVAR ARAÚJO**  
Contratado

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 85404080310

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 0584845328

**Visto:**

  
\_\_\_\_\_  
**DAYANNA KARLA COELHO XIMENES**  
Coordenadora Jurídica da SME  
OAB/CE nº 26.147



Página 2 de 2